



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2014**

**SUMÁRIO**

1. DO OBJETO.....	2
2. DA RETIRADA DO EDITAL.....	3
3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS .....	3
4. DO CREDENCIAMENTO .....	3
5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO .....	4
6. DA ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS .....	6
7. DA SESSÃO PÚBLICA .....	8
8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES.....	9
9. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS .....	10
10. DA HABILITAÇÃO.....	14
11. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO .....	18
12. DAS MICROEMPRESAS-ME OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP .....	19
13. DA EXECUÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO .....	20
14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA .....	20
15. DO PAGAMENTO .....	20
16. DAS SANÇÕES .....	20
17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO. ....	21
18. DOS RECURSOS.....	21
19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO .....	22
20. DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES .....	22
21. DO DIREITO PATRIMONIAL E PROPRIEDADE INTELECTUAL.....	23
22. DO REGISTRO DE PREÇOS .....	23
23. DA ASSINATURA DA ATA .....	25
24. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS .....	26
25. DO FORO .....	26
26. DA APROVAÇÃO DO EDITAL.....	26
27. DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO .....	26
28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....	26



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2014

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 19/2014**

**Processo Administrativo n.º 23038.002567/2014-01**

A Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior torna público que realizará, na data, horário e local abaixo indicados, licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob a forma de Execução Indireta, objetivando o Registro de Preços para contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços gráficos e de revisão e normalização de textos, consoante Processo nº 23038.002567/2014-01.

Não havendo expediente na data marcada ou havendo fato superveniente impeditivo à realização, a sessão será adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo local e horário, salvo comunicação em contrário do Pregoeiro.

A presente licitação e consequente contratação serão regidas pelas seguintes normas: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005; Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (subsidiariamente); Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001; Instrução Normativa/MARE nº 05, de 21 de julho de 1995; Decreto nº 2.271, de 07 de julho de 1997; Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 30 de abril de 2008; Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto nº 6.204, de 06 de setembro de 2007; Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e pelas demais normas pertinentes, bem como pelas disposições fixadas neste Edital e seus Anexos.

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO**

**DATA: 22/9/2014.**

**HORÁRIO DE ABERTURA: 14:00 horas.**

**ENDEREÇO: [comprasgovernamentais.gov.br](http://comprasgovernamentais.gov.br)**

## **1. DO OBJETO**

**1.1.** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços gráficos e de revisão e normalização de textos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, independente de transcrição.

**1.2.** Para definição dos itens deste registro de preços, consideram-se:

a. Serviços gráficos: produção do material descrito nos Grupos Ia V;

b. Serviços de revisão de texto: correção dos erros ortográficos, de pontuação ou semânticos;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2014**

c. Normalização dos textos: padronização de seus elementos de acordo com o modelo de formatação indicado pela CONTRATANTE ou conforme normas da ABNT.

**1.3.** A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

**1.4.** Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Compras Governamentais e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência – Anexo I, o licitante deverá obedecer ao Termo de Referência.

## **2. DA RETIRADA DO EDITAL**

**2.1.** A cópia deste Edital poderá ser obtida na Coordenação de Suprimentos, sediada no Setor Bancário Norte, Quadra 02 Bloco L, lote 6, 2º Subsolo, na cidade de Brasília/DF, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre 08hs e 11h30 e 14h e 17h30, mediante a apresentação de GRU quitada no valor de R\$ 0,12 (doze centavos) a cópia da página, que poderá ser obtida por intermédio do site <http://www.stn.fazenda.gov.br>. Os dados para preenchimento são: Unidade Favorecida: 154003; Gestão: 15279 e Código de Recolhimento nº 28840-3.

**2.2.** Será gratuita a retirada deste Edital por meio do sítio [comprasgovernamentais.gov.br](http://comprasgovernamentais.gov.br), observados os procedimentos ali previstos.

## **3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**3.1.** As despesas decorrentes deste objeto correrão à conta dos recursos oriundos do Orçamento Geral da União do exercício de 2014 destinado a CAPES, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 15279  
Fonte: 0112  
Programa de Trabalho: 061713  
Elemento de Despesa: 33.90.39  
PI: ACC80N01GAN

## **4. DO CREDENCIAMENTO**

**4.1.** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2014**

**4.2.** O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal – Compras Governamentais, no sítio [comprasgovernamentais.gov.br](http://comprasgovernamentais.gov.br), com a solicitação de login e senha pelo interessado.

**4.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**4.4.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.5.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

## **5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

**5.1.** Poderão participar deste Pregão as licitantes cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam Credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

**5.1.1.** O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais – SISG, localizada nas Unidades da Federação.

**5.2.** Não poderão participar desta licitação as licitantes indicadas no item acima que estejam nas seguintes condições:

**5.2.1.** Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

**5.2.1.1.** Excepciona-se o disposto acima, nos casos em que tais sociedades apresentem autorização específica dos sócios para contratar com a Administração objeto diverso do previsto no contrato social ou estatuto;

**5.2.1.2.** A autorização da assembleia deverá observar as regras de convocação e de quórum para instauração e deliberação prevista em lei para cada tipo de sociedade.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2014**

- 5.2.1.3.** Para fins de comprovação, o licitante deverá apresentar a ata da assembleia ou do documento equivalente.
- 5.2.2.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 5.2.3.** Declaradas suspensas ou impedidas de participar em licitações ou contratar com a União, conforme os termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e do art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93;
- 5.2.4.** Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, nomeadamente aquelas inscritas no Cadastro Nacional de Empresas inidôneas e Suspensas – CEIS, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 5.2.5.** Que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;
- 5.2.6.** Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.
- 5.2.7.** Que possua em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, de servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 5.2.8.** Sociedade que tenham em seu quadro societário quaisquer das pessoas indicadas no subitem anterior.
- 5.2.8.1.** No caso do subitem anterior a restrição poderá ser afastada caso comprovada, no caso concreto, a ausência de ofensa aos princípios da isonomia, impessoalidade e moralidade.
- 5.2.9.** Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.
- 5.3.** Como condição para participação no Pregão, a licitante deverá assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 5.3.1.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Item 9 deste edital;
- 5.3.2.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2014**

- 5.3.3.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 5.3.4.** Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 5.3.5.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no item 17 deste Edital.
- 5.3.6.** Nos termos do inciso II, do art. 19 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 30 de abril de 2008, e suas alterações, é vedada a contratação de uma mesma empresa para dois ou mais serviços licitados, quando, por sua natureza, esses serviços exigirem a segregação de funções.
- 5.3.7.** Caso a empresa licitante tenha com a CAPES Contrato cujo objeto exija segregação de funções em relação ao objeto desta licitação e venha sagrar-se vencedora neste certame, haverá impedimento da contratação.
- 5.3.8.** É vedada a contratação de empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista com fundamento no artigo 18, inciso VIII da Lei nº 12.708/2012 (LDO/2013).
- 5.3.9.** A empresa deverá apresentar declaração de que não se enquadra nessa vedação legal antes da assinatura do contrato.
- 5.4.** Será admitida a participação da cooperativa na presente licitação.
- 5.4.1.** Sob pena de desclassificação, e para cumprir as exigências dos arts. 4º, II, parágrafo único, 5º, 19, § 3º, incisos I, IV e VII, da IN SLTI/MPOG nº 02/2008, a cooperativa deverá apresentar os documentos abaixo na fase de habilitação:
- a) Documento(s) que apresente(m) o modelo de gestão operacional adotado pela cooperativa, o qual deverá ser compartilhado ou em rodízio, onde as atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e a de preposto, conforme determina o art. 68 da Lei nº 8.666, de 1993, sejam realizadas pelos cooperados de forma alternada, em que todos venham a assumir tal atribuição;
  - b) Relação dos cooperados que executarão o contrato, com respectivas atas de inscrição e comprovações de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa;
  - c) Registro previsto no art. 107 da Lei nº 5.764/1971;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2014**

d) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

**5.4.2.** Aplica-se, à cooperativa o subitem 5.2 deste Edital.

## **6. DA ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**6.1.** O licitante deverá apresentar sua proposta contendo o valor global para a execução dos serviços propostos, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e despesas decorrentes da execução do objeto, mediante o preenchimento do “Modelo de Proposta”, conforme formulário constante do Anexo IV.

**6.1.1.** Quaisquer tributos, encargos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o serviço ser cumprido sem ônus adicional à CAPES.

**6.1.1.1.** A optante pelo Simples Nacional, contratada para execução de objeto contratual que acarrete sua vedação à permanência no regime especial de arrecadação, deverá comunicar sua exclusão à Receita Federal do Brasil tempestivamente (arts. 17, XII, 30, II, e 31, II, da Lei complementar nº 123).

**6.2.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição (art. 22, parágrafo único, da IN SLTI/MPOG nº 02/08).

**6.2.1.** Caso haja equívoco no dimensionamento dos quantitativos da proposta, a CONTRATADA deverá arcar com o ônus decorrente, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente não seja satisfatório para o atendimento ao objeto deste Pregão, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no artigo 57, §1º, da Lei nº 8.666/93 (art. 23, da IN 02/08).

**6.3.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.4.** Na preparação de sua proposta comercial, o licitante deverá consignar preços correntes de mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2014**

**6.5.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

**6.5.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**6.6.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**6.6.1.** A desclassificação das propostas será sempre fundamentada e registrada no sistema, com possibilidade de acompanhamento “on line” pelos licitantes.

**6.7.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**6.8.** A proposta deverá ter prazo mínimo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da abertura da sessão pública virtual.

**6.9.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**6.10.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

**6.11.** Quando se tratar de cooperativa de serviço, o licitante preencherá, no campo condições da proposta do sistema eletrônico, o valor correspondente ao percentual de que trata o art. 22, inciso IV, da Lei nº 8.212, de 24.07.91, com a redação da Lei nº 9.876, de 26.11.99, também referido no art. 72 da Instrução Normativa/RFB Nº 971, de 13 de novembro de 2009 (DOU 17.11.2009).

## **7. DA SESSÃO PÚBLICA**

**7.1.** A participação no Pregão na forma eletrônica dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento das Propostas de Preços, contendo o valor global para execução dos serviços e a síntese do objeto da presente licitação, a partir da data da disponibilização do Edital, até o horário limite do início da sessão pública, exclusivamente por meio do sistema eletrônico do sítio [comprasgovernamentais.gov.br](http://comprasgovernamentais.gov.br), sendo expressamente vedada a identificação do proponente nas propostas enviadas.





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2014**

- 7.1.1.** Na proposta encaminhada eletronicamente, o licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, os valores e descrição detalhada do item, vedada descrição genérica “conforme edital”.
- 7.1.2.** Os valores constantes na proposta já devem considerar como inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e despesas decorrentes da execução do objeto.
- 7.2.** Por ocasião do envio da proposta, o licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, a fim de fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.
- 7.2.1.** As cooperativas que, no ano-calendário anterior, tenham auferido receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, deverão cumprir a obrigação descrita no subitem acima, se desejarem fazer jus ao benefício do direito de preferência em situações de empate ficto (art. 34 da Lei nº 11.488/2007).
- 7.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 7.4.** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir sua proposta anteriormente enviada por meio eletrônico ao sistema (art. 21, § 4º, do Decreto nº 5.450/05).
- 7.5.** Aberta a sessão pública virtual do certame, as propostas de preços serão irretroatáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.
- 7.6.** Após a abertura da sessão pública virtual não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- 7.7.** A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio [comprasgovernamentais.gov.br](http://comprasgovernamentais.gov.br), com a divulgação dos valores das propostas eletrônicas e preparação para início da etapa de lances, sem que sejam identificados os participantes, o que só ocorrerá após o encerramento desta etapa.
- 7.8.** A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 7.9.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances (art. 13, inciso III, do Decreto nº 5.450/05).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2014**

**7.10.** Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda dos negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13, inciso IV, do Decreto nº 5.450/05).

## **8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

**8.1.** A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital, terá início a sessão pública do presente Pregão, na forma Eletrônica, com a divulgação dos valores das propostas eletrônicas e preparação para início da etapa de lances, sem que sejam identificados os participantes, o que só ocorrerá após o encerramento desta etapa, de acordo com as normas vigentes (art. 22 do Decreto nº 5.450/05).

**8.2.** Aberta a sessão pública na internet, o pregoeiro verificará as propostas ofertadas conforme estabelecido no item 7 deste Edital, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com o estabelecido neste Edital e em seus Anexos (art. 22, § 2º, do Decreto nº 5.450/05).

**8.2.1.** O pregoeiro não poderá desclassificar propostas em decorrência da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pela CAPES na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU nº 934/2007 – 1ª Câmara).

**8.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**8.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**8.2.4.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**8.2.5.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

**8.3.** Após a verificação inicial das propostas, na forma do subitem anterior, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor (art. 24 do Decreto nº 5.450/05).

**8.3.1.** Somente poderão ofertar lances os licitantes que tiverem suas propostas classificadas quanto às especificações do objeto e demais requisitos do Edital e seus Anexos.

**8.4.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos lances estabelecidas neste Edital.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2014**

- 8.4.1.** O intervalo entre os lances ofertados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos. Os lances enviados em desacordo serão descartados automaticamente pelo sistema.
- 8.4.2.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).
- 8.4.2.1.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação.
- 8.4.2.2.** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.5.** Os lances deverão ser oferecidos para o valor global da proposta, observado o disposto no subitem subsequente.
- 8.6.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 8.7.** O licitante somente poderá ofertar lance cujo valor seja menor do que o último preço por ele ofertado e registrado pelo sistema, na forma do art. 24, § 3º, do Decreto nº 5.450/05.
- 8.8.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro (art. 24, § 4º, do Decreto nº 5.450/05).
- 8.9.** No caso de desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, retornando o pregoeiro, assim que possível, às suas funções no certame, sem prejuízo dos atos realizados (art. 24, § 10, do Decreto nº 5.450/05).
- 8.9.1.** Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública virtual será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, por meio do sistema eletrônico, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura (art. 24, § 11, do Decreto nº 5.450/05).
- 8.10.** A fase de lances será encerrada pelo pregoeiro, com o encaminhamento pelo sistema eletrônico de aviso de fechamento iminente, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo mencionado sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances (art. 24, §§ 6º e 7º, do Decreto nº 5.450/05).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2014**

**8.11.** Não poderá haver desistência da proposta ou dos lances ofertados, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes do item 16 deste Edital.

**8.12.** O não encaminhamento de lance pelo sistema eletrônico, até o encerramento dessa etapa no sistema, implicará na manutenção do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

## **9. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**9.1.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas na ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis, será aceita a proposta de **MENOR PREÇO**, respeitados os critérios para classificação estabelecidos neste Edital e devendo a proposta estar em conformidade com o contido no Termo de Referência – Anexo I e no Modelo de Proposta – Anexo IV do Edital.

**9.2.** O pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital (art. 24º, §8º do Decreto nº 5.450/05).

**9.2.1.** A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes (art. 24, § 9º, do Decreto n.º 5.450/05).

**9.3.** Caso não sejam ofertados lances via sistema eletrônico, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço inicialmente enviada e o valor estimado para o registro de preços, hipótese em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente, por meio da sala de mensagens eletrônicas do sistema de pregão, para que seja obtido preço menor, nos termos do subitem anterior.

**9.4.** Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, de acordo com o art. 44 da Lei Complementar nº 123/06.

**9.4.1.** Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta não tenha sido apresentada, também, por uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte (art. 44, §§ 1º e 2º, e art. 45, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06).

**9.4.2.** Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, será procedido da seguinte forma (art. 45 da Lei Complementar nº 123/06):



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2014**

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado (art. 45, inciso I e § 3º, da Lei Complementar nº 123/06);
- b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito (art. 45, inciso II, da Lei Complementar nº 123/06);
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado, automaticamente, sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta (art. 45, inciso III, da Lei Complementar nº 123/06).

**9.4.3.** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (art. 45, § 1º, da Lei Complementar nº 123/06).

**9.5.** Em caso de empate de propostas, o critério de desempate seguirá a preferência estabelecida no § 2º do artigo 3º da Lei nº 8.666/1993.

**9.6.** O pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta que apresentou menor preço/lance quanto ao valor estimado para a contratação, elaborada e enviada como anexo pelo sistema eletrônico do pregão, na forma determinada nos subitens acima, decidindo motivadamente a respeito, conforme definido neste Edital e seus Anexos.

**9.6.1.** No caso de alguma falha ou inconsistência no preenchimento da proposta, o pregoeiro poderá solicitar ao licitante, via mensagem enviada pelo sistema, que complemente, refaça ou efetue a correção necessária, desde que não haja majoração do preço ofertado, no prazo estabelecido na própria mensagem, sob pena de desclassificação da proposta.

**9.6.2.** Erro no preenchimento da Proposta de Preços não é motivo suficiente para a desclassificação da proposta quando a Proposta puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

**9.7.** O licitante que tenha ofertado o menor preço global deverá enviar, via sistema eletrônico, como anexo, no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, contados da solicitação do pregoeiro, sua proposta, readequada, se for o caso, nos termos do lance vencedor. Esta proposta deverá conter todos os preços unitários expressos em reais, sendo o valor global



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2014**

final arredondado para duas casas decimais, de modo que o ajuste seja igual ou inferior ao lance ofertado.

**9.8.** Será desclassificada a proposta que:

- I) Contiver vícios ou ilegalidades;
- II) Não apresentar as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
- III) Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido pela CAPES no Anexo I - Termo de Referência;
- IV) Apresentar preços que sejam manifestamente inexequíveis, sendo considerados como tal aqueles que forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação;
- V) Apresentar preço baseado em outras propostas, inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor;
- VI) Apresentar qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital;
- VII) Apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.
- VIII) Não vier a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço apresentado.

**9.8.1.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666/1993.

**9.8.2.** Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

**9.8.3.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**9.9.** Se a proposta não for aceitável, se o licitante deixar de reenviar a proposta e as planilhas de composição de custos e formação de preços ou, ainda, se não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2014**

sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

**9.10.** No caso previsto neste subitem, o pregoeiro poderá negociar com o licitante, para que seja obtido preço melhor.

**9.11.** Encerrada a etapa de lances e aceita a proposta ou, quando for o caso, após efetuar a negociação e obter preço aceitável para o objeto da licitação, o pregoeiro anunciará a proposta vencedora.

**9.12.** A licitante vencedora deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**9.12.1.** O disposto acima se aplica, inclusive, nos casos de equívoco afeto à fixação dos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como o valor provido com o quantitativo de vale transporte.

**9.13.** Caso se verifique que a proposta apresentada contém eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos que favoreça a licitante vencedora, este será revertido como lucro durante a vigência da contratação, mas poderá ser objeto de negociação para a eventual prorrogação contratual.

**9.14.** No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**9.15.** Nos casos em que forem detectados erros e/ou inconsistências nas planilhas apresentadas, durante a análise da aceitação da proposta, a CAPES poderá determinar à licitante vencedora, mediante diligência, a promoção de ajustes nessas planilhas, se possível, para refletir corretamente os custos envolvidos na contratação, desde que não haja majoração do preço proposto.

**9.16.** A Administração não se vincula às disposições contidas em Acordos e Convenções Coletivas que não tratem de matéria trabalhista, tais como as que estabeleçam valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2014**

**10. DA HABILITAÇÃO**

**10.1.** O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista.

**10.1.1.** Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

**10.1.2.** Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, o licitante será convocado a encaminhar documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**10.2.** Os licitantes deverão apresentar documentação nas condições seguintes:

**10.2.1. Habilitação jurídica:**

**10.2.1.1.** No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

**10.2.1.2.** Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**10.2.1.3.** Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.

**10.2.1.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**10.2.1.5.** Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**10.2.1.6.** No caso de sociedade cooperativa, ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivada na junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, como como o registro de que trata o art.107 da lei 5.764 de 1971.

**10.2.2. Regularidade fiscal e trabalhista:**





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2014**

**10.2.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

**10.2.2.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal ou distrital, conforme o caso, relativa à sede e domicílio do licitante, pertinente ao ramo de atividade que exerce e compatível com o objeto desta licitação;

**10.2.2.3.** Prova da regularidade para com a Fazenda Nacional;

**10.2.2.3.1.** A prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, conforme Decreto nº 6.106, de 30/04/07, com as alterações do Decreto nº 6.420, de 1º/04/08, será efetuada mediante a apresentação de:

¶) Certidão específica, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, quanto às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24/07/91, às contribuições instituídas a título de substituição e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em dívida ativa do Instituto Nacional do Seguro Social e da União, por ela administradas;

¶) Certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por ela administrados.

**10.2.2.4.** Prova da regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal, ou Distrital, de acordo com o disposto no artigo 29, inciso III, da Lei nº 8.666/93, dentro do prazo de validade;

**10.2.2.4.1.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

**10.2.2.5.** Prova da regularidade dos recolhimentos do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea “a”, do artigo 27, da Lei nº 8.036/90, devidamente atualizado.

**10.2.2.6.** Prova de regularidade trabalhista, por meio de certidão negativa de débitos trabalhistas ou certidão positiva de débitos trabalhistas com efeito de negativa, nos termos da regulamentação do Tribunal Superior de Trabalho.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2014**

**10.2.2.7.** Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**10.2.3. Qualificação econômico-financeira:**

**10.2.3.1.** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

**10.2.3.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**10.2.3.2.1.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

**10.2.3.2.2.** Comprovação de que possui Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor proposto para a contratação;

**10.2.4. Qualificação Técnica - Empresas cadastradas ou não no SICAF**

**10.2.4.1.** Atestado (s) de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoa(s) jurídica (s) de direito público ou privado, comprovando a especialidade em serviços compatíveis em características com o objeto desta licitação, e em conformidade com as condições constantes no item 28 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

**10.2.4.1.1.** O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s) apresentado(s), bem como a cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

**10.2.4.1.2.** A apresentação de atestados de capacidade técnica ou qualquer outra documentação incompatível com o objeto do certame será interpretada como interferência negativa no normal andamento de qualquer ato da licitação e será passível de aplicação das sanções



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2014**

previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/1993. (item 9.4, TC-006.580/2009-0, Acórdão nº 1.724/2010- Plenário).

**10.2.4.1.3.** Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do contrato.

**10.2.4.1.4.** Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

**10.2.5. Relativamente à Habilitação exclusiva para Sociedades Cooperativas:**

**10.2.5.1.** Relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º da Lei nº 5.764, de 1971;

**10.2.5.2.** Declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI de cada um dos cooperados relacionados;

**10.2.5.3.** Comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

**10.2.5.4.** Registro previsto na Lei 5.764, art. 107;

**10.2.5.5.** Comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

**10.2.5.6.** Ata de fundação;

**10.2.5.7.** Estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

**10.2.5.8.** Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que os aprovou;

**10.2.5.9.** Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

**10.2.5.10.** Três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

**10.2.5.11.** Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2014**

**10.2.5.12.** A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

**10.3.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**10.4.** O pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, consultará os sistemas de registros de sanções SICAF, lista de inidôneos do TCU, CNJ e CEIS, visando aferir eventual sanção aplicada à licitante, cujo efeito torne-a proibida de participar deste certame.

**10.5.** Havendo alguma restrição na comprovação fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**10.6.** A não-regularização da documentação implicará decadência do direito à adjudicação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**10.7.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**10.8.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

## **11. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO**

**11.1.** A proposta melhor classificada, ajustada ao lance dado, e os documentos exigidos para habilitação serão imediatamente encaminhadas ao Pregoeiro pelo sistema Compras Governamentais, no prazo máximo de 2 (duas) horas contados a partir da convocação, sob pena de recusa da proposta.

**11.1.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado por solicitação escrita (chat ou e-mail) e justificada do licitante, formulada antes de terminado o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**11.1.2.** Eventualmente, desde que solicitado e autorizado pelo Pregoeiro via chat, os documentos exigidos no subitem anterior poderão ser apresentados via fac-símile (fax) número (61) 2022 – 6640, ou via e-mail [licitacao@capex.gov.br](mailto:licitacao@capex.gov.br), no prazo de 2 (duas) horas.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2014**

**11.1.3.** Após a Adjudicação no sistema eletrônico, serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, no prazo de 3 (três) dias úteis, prorrogáveis por igual período – desde que solicitado e justificado pelo adjudicatário e aceita pela Administração, sob pena de ser considerada desistente, convocando-se a segunda colocada, sem prejuízo das sanções estabelecidas neste Instrumento.

**11.1.4.** Após a convocação da proposta e documentação pelo sistema eletrônico, a licitante que, injustificadamente, não encaminha-las no prazo estabelecido, caracterizando a não manutenção de sua proposta, se sujeitará à aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União e, será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, conforme estabelecido no art. 7º da Lei 10.520/2002.

**11.2.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a continuidade da sessão.

## **12. DAS MICROEMPRESAS-ME OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP**

**12.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão observar as normas da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, bem como o estabelecido neste Edital, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, no Decreto 2.271, de 7 de julho de 1997, das Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008, e nº 02, de 11 de outubro de 2010, no Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**12.1.1.** A licitante optante pelo Simples Nacional, que por ventura vier a ser contratada, após a assinatura do contrato, no prazo de 90 (noventa) dias, deverá apresentar cópia dos ofícios, com comprovantes de entregar e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra às respectivas Secretarias Federal, Estadual, Distrital e /ou Municipal, nos termos do inciso II, §1º do art. 30 da Lei Complementar nº 123/2006. a licitante optante pelo Simples Nacional não efetue a comunicação no prazo previsto no subitem acima, este Órgão efetuará a comunicação à Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB, para que esta efetue a exclusão de ofício, nos termos do inciso I, art. 29 da Lei Complementar nº 123/2006.

**12.2.** A vedação de realizar cessão ou locação de mão de obra não se aplica às atividades de que trata o art. 18, §5º -C, da Lei Complementar nº 123/2006, conforme dispõe o art. 18,



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2014**

§5º -H, da mesma Lei Complementar, desde que não exercidas cumulativamente com atividades vedadas.

**13. DA EXECUÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

**13.1.** As formas de execução e de fiscalização do objeto estão previstas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

**14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**14.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada estão previstas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

**15. DO PAGAMENTO**

**15.1.** O pagamento será efetuado em conformidade com o especificado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

**16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**16.1.** Aquele que, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

**16.2.** No caso de descumprimento de qualquer obrigação editalícia, poderá a Administração aplicar multa, graduável entre 1% e 20% do valor total da proposta conforme a gravidade do fato apurado em processo administrativo no qual serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**16.3.** A contratada que inadimplir as obrigações assumidas no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções e ao pagamento de multas previstas, conforme o caso, no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

**16.4.** No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa, facultada a defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2014**

**17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**17.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**17.1.1.** Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não o fizer no prazo estabelecido no subitem anterior.

**17.2.** Os pedidos de impugnação deverão ser enviados por meio eletrônico para o e-mail [licitacao@capex.gov.br](mailto:licitacao@capex.gov.br) e ainda protocolados no serviço de Protocolo desta Fundação no seguinte endereço: Setor Bancário Norte, Quadra 2, Bloco L, lote 6, Térreo.

**17.3.** Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, enviadas por fax.

**17.4.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

**17.4.1.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**17.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço indicado acima.

**17.6.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**17.7.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico [comprasgovernamentais.gov.br](http://comprasgovernamentais.gov.br) para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

**18. DOS RECURSOS**

**18.1.** Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer (art. 26 do Decreto 5.450/05).

**18.2.** Havendo a intenção, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses (art.26- Decreto 5.450/05) em campo próprio do sistema.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2014**

**18.3.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora.

**18.3.1.** Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

**18.3.2.** Não serão conhecidos os recursos interpostos sem manifestação prévia, em campo próprio do sistema, no ato da sessão pública ou fora dos respectivos prazos legais, bem como os enviados por fax.

**18.3.3.** O simples pedido de vistas aos autos não representa motivo suficiente para manifestar intenção de recursos, uma vez que o processo estará à disposição dos participantes e as propostas apresentadas disponíveis para consulta através do sistema Compras Governamentais.

**18.4.** O encaminhamento do registro de recurso, bem como da contrarrazão de recurso, são possíveis **somente por meio eletrônico (Compras Governamentais)**, conforme estabelece o art. 26º do Decreto n.º 5.450/2005.

**18.5.** Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso devidamente informado à consideração da autoridade superior, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento licitatório.

**18.6.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**18.7.** Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na Coordenação de Suprimentos, no horário das 08:30 às 11:30 horas e de 14 às 17 horas.

## **19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**19.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**19.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **20. DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES**

**20.1.** A contratada deverá obedecer às normas e rotinas da Capes, em especial as que disserem respeito à segurança, guarda, manutenção e integridade de dados, procedimentos físicos de armazenamento e transporte de informações durante a execução dos serviços. Não





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2014**

poderá revelar a terceiros, informações sobre a organização, operacionalização dos trabalhos e arquivos de dados, bem como quaisquer outras que vier a tomar conhecimento por força de natureza especial do objeto de licitação, obrigando-se ainda a proibir que seus empregados ou prepostos o façam.

**20.2.** A contratada concordará em tomar as ações apropriadas para que os empregados e outros profissionais sob sua direção e controle, que lidarem com as informações, respeitem as restrições de uso determinadas, respondendo administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização.

## **21. DO DIREITO PATRIMONIAL E PROPRIEDADE INTELECTUAL**

**21.1.** A contratada cederá à CAPES, nos termos do artigo 111, da Lei n. 8.666/93, concomitante com o art. 4º, da Lei no. 9.609/1998, o direito patrimonial e a propriedade intelectual em caráter definitivo dos trabalhos desenvolvidos e resultados produzidos em consequência desta licitação, entendendo-se por resultados quaisquer estudos, relatórios, descrições técnicas, protótipos, dados, esquemas, plantas, desenhos, diagramas, e quaisquer outros.

## **22. DO REGISTRO DE PREÇOS**

**22.1.** A Fundação CAPES é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

**22.2.** São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública federal que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.

**22.3.** O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei n.º 8.666/1993, e da Lei n.º 10.520/2002, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte.

**22.4.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Fundação CAPES – Órgão Gerenciador.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2014**

- 22.4.1.** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a CAPES para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 22.4.2.** As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 22.4.3.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 22.4.4.** O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.
- 22.4.5.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.
- 22.4.6.** Caberá ao fornecedor beneficiário, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 22.4.7.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 22.5.** Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, conforme disposto no artigo 14 do Decreto n.º 7.892/2013.
- 22.6.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 22.7.** Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou no artigo 17 do Decreto n.º 7.892/2013.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2014**

**22.7.1.** Nessa hipótese, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**22.8.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**22.8.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**22.8.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original

**22.9.** O registro do fornecedor será cancelado quando: I - descumprir as condições da ata de registro de preços; II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; III- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

**22.9.1.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do item anterior será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**22.9.2.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

### **23. DA ASSINATURA DA ATA**

**23.1.** Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o a ata de registro de preços.

**23.1.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura do termo da ata de registro de preços, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

**23.2.** O prazo previsto no subitem acima poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2014**

**23.3.** Antes da assinatura da ata de registro de preços, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF e ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

**23.4.** Se o adjudicatário, no ato da assinatura, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada à ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**23.5.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

#### **24. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**24.1.** A Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

#### **25. DO FORO**

**25.1.** Para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos da execução desta CONTRATAÇÃO que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no foro da cidade de Brasília-DF, Seção Judiciária do Distrito Federal.

#### **26. DA APROVAÇÃO DO EDITAL**

**26.1.** O presente edital foi aprovado pela Procuradoria Geral Federal na CAPES, conforme Parecer 234/2014/CAVS/PF-CAPES/PGF/AGU de 10/07/2014.

#### **27. DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO**

**27.1.** A CAPES poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2014**

**28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**28.1.** É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar da proposta.

**28.2.** A critério da Administração a presente licitação poderá ser:

- **Adiada**, por conveniência exclusiva da Administração;
- **Revogada**, a juízo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
- **Anulada**, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**28.3.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de Ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas no art. 30 do Decreto nº 5.450/2005 e na legislação pertinente.

**28.4.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e seus Anexos a licitante será declarada vencedora da licitação, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação e submetido à autoridade competente para homologação.

**28.5.** Constatada a regularidade dos atos e procedimentos, decididos os recursos se houver, a autoridade competente adjudicará e homologará a licitação para determinar a contratação.

**28.6.** As decisões do Pregoeiro somente serão consideradas definitivas após homologação pela autoridade.

**28.7.** A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluirá o dia do início e incluirá o vencimento. No caso do início ou vencimento do prazo recair em dia que não haja expediente na CAPES, o termo inicial ou final se dará no primeiro dia útil subsequente.

**28.8.** Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e após apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

**28.9.** As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, obrigando-se a declarar, sob as



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2014**

penalidades legais, a superveniência de fatos impeditivos da habilitação, nos termos do § 2º art. 32 da Lei 8.666/93.

**28.10.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**28.11.** Quando for o caso, a proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, em conformidade com a Lei 8.666/93, Art. 65, § 1º.

**28.12.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração.

**28.13.** É expressamente vedada à CONTRATADA a contratação de servidor ou empregado, bem como de familiar de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na CAPES, conforme Art. 7º do Decreto nº 7.203 de 04 de junho de 2010.

**28.14.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**28.15.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**28.16.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**28.17.** Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Planilha de Preços Máximos Aceitáveis;

Anexo III – Modelo de Ordem de Serviço;

Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo V – Modelo de Termo de Recebimento Provisório;

Anexo VI – Modelo de Termo de Recebimento Definitivo;

Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2014**

**28.18.** Após a homologação, o resultado da licitação será disponibilizado no endereço eletrônico [comprasgovernamentais.gov.br](http://comprasgovernamentais.gov.br) (código UASG 154003) para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, não implicando ainda o direito à contratação.

Brasília, 9 de setembro de 2014

Leonardo Couto Franco de Oliveira  
**Chefe da Divisão de Compras e Licitação**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2014**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Obs:** O Termo de Referência encontra-se em outro arquivo.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2014

**ANEXO II**

**PLANILHA DE PREÇOS MÁXIMOS ACEITÁVEIS**

GRUPO I						
Item	Especificação	Un.	Quant. Mínima	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	<b>Bloco de Requisição de Cópias</b> - Serviço de confecção de Blocos de Requisição de cópias, formato 210 x 150 mm, com impressão 4/0 cor em papel AP 90g, em blocos com 50 x 1 via acabamento serrilhado e colado na cabeça; (Arte final fornecida pelo contratante).	Bloco	1000	10.000	R\$ 3,44	R\$ 34.400,00
2	<b>Papel Timbrado</b> - Serviço de confecção de Papel Timbrado, em papel AP 90g, branco, formato 210 x 297 mm, impressão a 4/0 cores; (Arte final fornecida pelo <b>contratante</b> ).	Resma	100	1.000	R\$ 48,55	R\$ 48.550,00
3	<b>Papel Portaria</b> - Serviço de confecção de Papel de Portaria, ofício, em vergê 90g, branco, formato 210 x 297 mm, impressão a 4/0 cores, com relevo eco; (Arte final fornecida pelo <b>contratante</b> ).	Resma	50	200	R\$ 153,59	R\$ 30.718,00
4	<b>Bloco de Anotações</b> - Serviço de confecção de Blocos de Anotação, em formato 210 x 150 mm, papel AP 90g, impressão 4/0 cores, acabamento serrilhado e colado na cabeça, 35 x 1 via; (Arte final fornecida pelo <b>contratante</b> ).	Bloco	1000	20.000	R\$ 2,21	R\$ 44.200,00
5	<b>Bloco de Anotações</b> - Serviço de confecção de Blocos para Anotações, confeccionados em papel AP 90g, com impressão em 4/0 cores, capa em cartão supremo de 250g, impressos em 4/0 cores, acabamento com 50 x 1 via, serrilhado e colados na cabeça tipo brochura, no formato final de 110 x 160 mm; (Arte final fornecida pelo <b>contratante</b> ).	Bloco	1000	20.000	R\$ 2,59	R\$ 51.800,00
6	<b>Certificados</b> - Serviço de confecção de Certificados nas medidas de 210 x 297 mm, confeccionados em papel couchê 250g, com impressão em 4/2 cores; (Arte final fornecida pelo <b>contratante</b> ).	Unidade	500	20.000	R\$ 0,98	R\$ 19.600,00
7	<b>Envelope tipo saco</b> - Serviço de confecção de Envelopes tipo saco, nas medidas 260 x 360 mm, confeccionados em papel Kraft natural 110g, com impressão 4/0 cores; (Arte final fornecida pelo <b>contratante</b> ).	Unidade	1000	50.000	R\$ 2,14	R\$ 107.000,00



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2014**

<b>8</b>	<b>Envelope com janela</b> – Serviço de confecção de Envelope Timbrado c/ Janela, impressão 4/0 cores, janela fechado em acetato, formato 114 x 229 mm, gramatura 90g; (Arte final fornecida pelo <b>contratante</b> ).	Unidade	1000	50.000	R\$ 1,76	R\$ 88.000,00
<b>9</b>	<b>Envelope</b> – Serviço de confecção de Envelope Timbrado s/ Janela, impressão 4/0 cores, formato 114 x 229 mm, gramatura 90g; (Arte final fornecida pelo <b>contratante</b> ).	Unidade	1000	20.000	R\$ 1,59	R\$ 31.800,00
<b>10</b>	<b>Capa de Processo</b> – Serviço de confecção de Capa de Processo Administrativo, com lombada de 80 mm com 7 (sete) dobraduras, sendo a distância entre cada uma das 3 (três) primeiras de 20 mm, com furos e trilho de plástico nestas e as outras 4 (quatro) dobraduras, com distância de 10 mm cada, 350 x 525 mm aberta; em papel cartão 300g, laminação em BOPP fosco frente, impressão em 4/0 cor; (Arte final fornecida pelo <b>contratante</b> ).	Unidade	1000	30.000	R\$ 3,01	R\$ 90.300,00
<b>11</b>	<b>Pasta</b> – Serviço de confecção de Pasta, com 02 bolsas internas, formato 465 x 320 mm aberto, em papel triplex 300g, impressão em 4/0 cores, bolsa interna com 210 x 130 mm. Acabamento: vinco com lombada de 2 cm, laminação fosca BOPP F/V e verniz localizado frente. (Arte final, faca com corte especial fornecido pelo <b>contratado</b> ).	Unidade	1000	20.000	R\$ 3,85	R\$ 77.000,00
<b>12</b>	<b>Cartão de Visita</b> – Serviço de confecção de <b>Cartão de Visita (confeccionado aproximadamente 100 modelos sendo 200 de cada durante 01 ano)</b> , papel couchê 250g, 90 x 50 mm, 4/4 cores, conforme modelo. (Arte final, faca com corte especial fornecido pelo <b>contratado</b> );	Unidade	200	20.000	R\$ 1,14	R\$ 22.800,00
<b>13</b>	<b>Folder 10 x 21 cm</b> – Serviço de confecção de Folders, em policromia 4/4 cores, formato 300 x 210 mm aberto e 100 x 210 mm fechado, impressão frente e verso, em papel couchê brilho 170g. Acabamento: 2 dobras, laminação em BOPP brilho F/V, refilado. (Arte final fornecida pelo <b>contratante</b> ).	Unidade	1000	20.000	R\$ 2,53	R\$ 50.600,00
<b>14</b>	<b>Folder 14 x 29,7 cm</b> – Serviço de confecção de <b>Folders</b> , em policromia 4/4 cores, formato 420 x 297 mm aberto e 140 x 297 mm fechado, impressão frente e verso, em papel reciclato 180g. Acabamento: 2 dobras, corte e faca especiais, laminação em BOPP fosco F/V, verniz localizado F/V. (Arte final fornecida pelo <b>contratante</b> ).	Unidade	1000	20.000	R\$ 3,51	R\$ 70.200,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2014

15	<b>Folder 15 x 21 cm</b> – Serviço de confecção de Folders, em policromia 4/4 cores, formato 450 x 210 mm aberto e 150 x 210 mm fechado, impressão frente e verso, em papel couchê brilho 170g. Acabamento: 2 dobras, laminação em BOPP brilho F/V, refilado. . (Arte final fornecida pelo <b>contratante</b> ).	Unidade	1000	40.000	R\$ 3,63	R\$ 145.200,00
16	<b>Folder 20 x 30 cm</b> – Serviço de confecção de Folders, em policromia 4/4 cores, formato 400 x 300 mm aberto e 200 x 300 mm fechado, impressão frente e verso, em papel couchê fosco 250g. Acabamento: 1 dobra, laminação em BOPP fosco F/V, verniz localizado F/V, com bolsa interna 200 x 130 mm. . (Arte final fornecida pelo <b>contratante</b> ).	Unidade	1000	30.000	R\$ 3,79	R\$ 113.700,00
17	<b>Folder 21,5 x 28 cm</b> – Serviço de confecção de <b>Folders</b> , em policromia 4/4 cores, formato 430 x 280 mm aberto e 215 x 280 mm fechado, impressão frente e verso, em papel couchê fosco 250g. Acabamento: 1 dobras, laminação em BOPP fosco F/V, verniz localizado F/V. (Arte final fornecida pelo <b>contratante</b> ).	Unidade	1000	40.000	R\$ 3,61	R\$ 144.400,00
18	<b>Folder 18,5 x 37,00 cm</b> – Serviço de confecção de <b>Folders</b> , em policromia 4/4 cores, formato 370 x 540 mm aberto e 18,5 x 37,00 cm fechado, impressão frente e verso, em papel couchê fosco 300g. Acabamento: 1 dobra, corte e faca especiais, microserilha, laminação em BOPP fosco F/V, verniz localizado F/V. (Arte final fornecida pelo <b>contratante</b> ).	Unidade	1000	30.000	R\$ 3,98	R\$ 119.400,00
19	<b>Folder 13 x 29 cm</b> – Serviço de confecção de Folders, em policromia 4/4 cores, formato 520 x 290 mm aberto e 130 x 290 mm fechado, impressão frente e verso, em papel couchê fosco 230g. Acabamento: 3 dobras, laminação em BOPP fosco F/V, verniz localizado F/V. (Arte final fornecida pelo <b>contratante</b> ).	Unidade	1000	30.000	R\$ 4,22	R\$ 126.600,00
20	<b>Folder 14 x 28 cm</b> – Serviço de confecção de Folders, em policromia 4/4 cores, formato 560 x 280 mm aberto e 140 x 280 mm fechado, impressão frente e verso, em papel couchê fosco 230g. Acabamento: 3 dobras, corte e faca especiais, microserilha, laminação em BOPP fosco F/V, verniz localizado F/V. (Arte final fornecida pelo <b>contratante</b> ).	Unidade	1000	30.000	R\$ 4,23	R\$ 126.900,00



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2014**

<b>21</b>	<b>Folder 16 x 23,5 cm</b> – Serviço de confecção de Folders, em policromia 4/4 cores, formato 630 x 235 mm aberto e 160 x 235 mm fechado, impressão frente e verso, em papel couchê fosco 230g. Acabamento: 3 dobras, laminação em BOPP fosco F/V, verniz localizado F/V, com bolsa interna 200 x 130 mm. (Arte final fornecida pelo <b>contratante</b> ).	Unidade	1000	30.000	R\$ 4,37	R\$ 131.100,00
<b>22</b>	<b>Folder 20 x 30 cm</b> – Serviço de confecção de Folders, em policromia 5/4 cores, formato 600 x 300 mm aberto e 200 x 300 mm fechado, impressão frente e verso, em papel couchê fosco 230g. Acabamento: 3 dobras, corte e faca especiais, vinco e dobra tipo janela, laminação em BOPP fosco F/V, verniz localizado F/V. (Arte final fornecida pelo <b>contratante</b> ).	Unidade	1000	30.000	R\$ 4,40	R\$ 132.000,00
<b>23</b>	<b>Folder 20 x 20 cm</b> – Serviço de confecção de Folders, em policromia 4/4 cores, formato 800 x 200 mm aberto e 200 x 200 mm fechado, impressão frente e verso, em papel couchê fosco 150g. Acabamento: 4 dobras, corte e faca especiais, laminação em BOPP fosco F/V, verniz localizado F/V. (Arte final fornecida pelo <b>contratante</b> ).	Unidade	1000	30.000	R\$ 4,80	R\$ 144.000,00
<b>24</b>	<b>Folder 20,5 x 22,5 cm</b> – Serviço de confecção de Folders, em policromia 4/4 cores, formato 615 x 225 mm aberto e 205 x 225 mm fechado, impressão frente e verso, em papel couche fosco 230g. Acabamento: 3 dobras, laminação em BOPP fosco F/V, verniz localizado F/V. (Arte final fornecida pelo <b>contratante</b> ).	Unidade	1000	30.000	R\$ 4,60	R\$ 138.000,00
<b>25</b>	<b>Folder 21 x 27 cm</b> – Serviço de confecção de Folders, em policromia 4/4 cores, formato 630 x 270 mm aberto e 210 x 270 mm fechado, impressão frente e verso, em papel couchê fosco 250g. Acabamento: 3 dobras, laminação em BOPP fosco F/V, verniz localizado F/V. (Arte final fornecida pelo <b>contratante</b> ).	Unidade	1000	30.000	R\$ 4,51	R\$ 135.300,00
<b>26</b>	<b>Cartaz 42 x 64 cm</b> – Serviço de confecção de Cartaz, em 4/0 cores, no papel couchê mate 170g no formato 420 x 640 mm. (Arte final e faca com corte especial fornecido pelo <b>contratante</b> ).	Unidade	500	20.000	R\$ 1,45	R\$ 29.000,00
<b>27</b>	<b>Cartaz 64 x 94 cm</b> – Serviço de confecção de Cartaz, em 4/0 cores, no papel couchê fosco 230g no formato 640 x 940 mm. (Arte final, faca com corte especial fornecido pelo <b>contratante</b> ).	Unidade	500	20.000	R\$ 3,11	R\$ 62.200,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2014

28	<b>Agenda Diária</b> serviço de digitação, diagramação, editoração e confecção, impressão da agenda diária, no formato fechado 15,5 x 21,5 cm, nº de páginas: entre 412 e 444, capa no formato aberto 38,9 x 27,5 cm em papel couchê fosco 170 g/m2 impressos à 4 x 1 cores. 02 guardas no formato aberto 31,0 x 21,5 cm em papel couchê fosco 230 g/m2 impressos à 4x4 cores. Miolo em papel Off-Set 90 g/m2 impressos à 2x2 cores. 12 Divisórias em papel couchê fosco 250 g/m2 impressos à 4x2 cores. 08 Páginas iniciais em papel couchê fosco 150 g/m2 impressos à 4x4 cores. Acabamento: Laminação <b>BOPP</b> fosco capa frente, verniz UV localizado capa frente, aplicação de HOTSTAMPING PRATA, capa dura revestida furada e aplicação de ilhós e elástico colorido, dobradas e furadas e colocação e WIRE-O PRATA.	Unidade	1000	3.000	R\$ 26,29	R\$ 78.870,00
29	<b>Agenda</b> - Serviço de digitação, diagramação, editoração e impressão e acabamento de <b>Agenda</b> .; Contendo aproximadamente 330 páginas, além da capa e contracapa; medindo: aberta 290 x 210 mm; fechada; 145 x 210 mm, com tratamento e escaneamento de aproximadamente 150 imagens. Miolo: Com aproximadamente 20 páginas em papel couchê liso 170g, 4/4 cores, policromia. Nas demais páginas papel sulfite 75g; (monocromia azul com fotolito) Capa; Capa dura (papelão 25mm, laminada BOPP fosco, com verniz UV, impressão 4/4 cores). Acabamento; Wire-ô na lateral total. (Arte final, faca com corte especial fornecido pelo contratado);	Unidade	1000	3.000	R\$ 23,80	R\$ 71.400,00
30	<b>Cartilha 29,5 x 21 cm</b> – Serviço de diagramação, editoração e confecção, impressão, copydesk e acabamento de cartilha, formato 210 x 590 mm aberto tipo paisagem, 295 x 210 mm fechado, entre <b>8 e 12 páginas</b> capa + miolo, em papel couchê brilho 250g, impressão em 4/4 cores. Acabamento: canoa com 2 grampos. (Arte final e faca com corte especial fornecida pelo <b>contratado</b> ).	Unidade	1000	30.000	R\$ 3,10	R\$ 93.000,00



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2014**

<b>31</b>	<b>Cartilha 14 x 28 cm</b> – Serviço de diagramação, editoração, confecção e impressão, copydesk e acabamento de cartilha, formato 280 x 280 mm aberto, 140 x 280 mm fechado, entre <b>12 e 24 páginas</b> capa + miolo, em papel couchê brilho 170g, impressão em 4/4 cores. Acabamento: canoa com 2 grampos (Arte final e faca com corte especial fornecida pelo <b>contratado</b> ).	Unidade	1000	30.000	R\$ 2,90	R\$ 87.000,00
<b>32</b>	<b>Cartilha 15 x 20 cm</b> – Serviço de diagramação, editoração e confecção, impressão, copydesk e acabamento de cartilha, formato 300 x 200 mm aberto, 150 x 200 mm fechado, entre <b>12 e 36 páginas</b> capa + miolo, em papel couchê fosco 170g, impressão em 4/4 cores. Acabamento: canoa com 2 grampos, capa com laminação BOPP fosco F/V e verniz localizado F/V. (Arte final e faca com corte especial fornecida pelo <b>contratado</b> ).	Unidade	1000	30.000	R\$ 2,93	R\$ 87.900,00
<b>33</b>	<b>Cartilha 25 x 25</b> – Serviço de diagramação, editoração e confecção, impressão, copydesk e acabamento de cartilha, formato 500 x 250 mm aberto, 250 x 250 mm fechado, sendo capa couchê fosco 230g, entre <b>12 e 48 páginas</b> com 250 x 250 mm aberto + 2 lâminas no centro da revista com 500 x 500 mm aberto com 2 dobras em papel couchê fosco 230g, impressão em 4/4 cores. Acabamento: canoa com 2 grampos, capa e miolo com laminação BOPP fosco F/V e verniz localizado F/V. (Arte final e faca com corte especial fornecida pelo <b>contratado</b> ).	Unidade	500	5.000	R\$ 19,06	R\$ 95.300,00
<b>34</b>	<b>Cartilha 36 x 32 cm</b> – Serviço de diagramação, editoração e confecção, impressão, copydesk e acabamento de cartilha, formato 520 x 320 mm aberto capa, 360 x 320 mm aberto miolo, capa em couchê fosco 250g, miolo com entre <b>12 e 36 páginas</b> em papel couchê fosco 170g, impressão em 4/4 cores. Acabamento: canoa com 2 grampos, capa com laminação BOPP fosco F/V e verniz localizado F/V. Capa com corte e faca especiais. (Arte final e faca com corte especial fornecida pelo <b>contratado</b> ).	Unidade	1000	10.000	R\$ 9,10	R\$ 91.000,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2014

35	<b>Livreto 15 x 28 cm</b> – Serviço de diagramação, editoração e confecção, impressão, copydesk e acabamento de livreto, formato 300 x 280 mm aberto, 150 x 280 mm fechado, entre <b>16 e 48 páginas</b> capa + miolo, em papel couchê brilho 170g, impressão em 4/4 cores. Acabamento: canoa com 2 grampos, capa e miolo com laminação BOPP brilho F/V. (Arte final e faca com corte especial fornecida pelo <b>contratado</b> ).	Unidade	500	5.000	R\$ 7,23	R\$ 36.150,00
36	<b>Livreto 20 x 28 cm</b> – Serviço de diagramação, editoração e confecção, impressão, copydesk e acabamento de livreto, formato 400 x 280 mm aberto, 200 x 280 mm fechado, entre <b>20 e 32 páginas</b> capa + miolo, em papel couchê fosco 170g, impressão em 4/4 cores. Acabamento: canoa com 2 grampos, capa e miolo com laminação BOPP fosco F/V. (Arte final e faca com corte especial fornecida pelo <b>contratado</b> ).	Unidade	500	5.000	R\$ 7,13	R\$ 35.650,00
37	<b>Livreto 20 x 23,5 cm</b> – Serviço de diagramação, editoração e confecção, impressão, copydesk e acabamento de livreto, formato 400 x 235 mm aberto, 200 x 235 mm fechado, capa em couchê fosco 250g e miolo com entre <b>24 e 48 páginas</b> em couchê brilho 150g, impressão em 4/4 cores. Acabamento: canoa com 2 grampos, capa com laminação BOPP fosco F/V e verniz localizado F. (Arte final e faca com corte especial fornecida pelo <b>contratado</b> ).	Unidade	1000	10.000	R\$ 7,29	R\$ 72.900,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2014

38	<p><b>Livro 13 x 21 cm</b> - Serviço de diagramação, editoração e confecção, impressão, copydesk e acabamento de livro, formato 130 x 210 mm fechado, 320 x 270 mm aberto, entre <b>200 e 240 páginas</b>. Capa no formato aberto de 320 x 270 mm em papel couchê brilho 150 g, 02 Guardas no formato aberto de 26,0 x 21,0 cm em papel couchê brilho 150 g impressos à 1x0 cores. Miolo em papel POLEM BOLD 90g impressos a 0x0 cores. Embalagem no formato aberto 34,0 x 30,0 cm em papel SUPREMO COMERCIAL 350 g impressos à 2x0 cores. Acabamentos: Laminação BOPP fosco capa frente e embalagem, faca e corte especial e manuseio de embalagem, capa dura revestida, elástico chato colorido, fitilho de cetim colorido, costurados, dobrados e colados a quente, fechamento da caixa e colocação de caderneta na embalagem, impressão pelo processo CTP sem confecção de fotolito. (Arte final e faca com corte especial fornecida pelo <b>contratado</b>).</p>	Unidade	1000	10.000	R\$ 18,44	R\$ 184.400,00
39	<p><b>MANUAL 35x35 cm</b> -Serviço de diagramção, editoração e confecção, impressão no formato fechado de 35,0 x 35,0 cm, nº de páginas:entre 152e 194, Sobrecapa no formato aberto de 76,0 x 41,0 cm em papel couchê fosco 230 g/m2 impressos à 4x0 cores. Revestimento Capa no formato aberto de 76,0 x 41,0 cm em papel couchê fosco 170 g/m2 impressos à 4x0 cores. Guardas no formato aberto de 70,0 x 35,0 cm em papel couchê fosco de 230 g/m2 impressos à 4x4 cores. Miolo em papel couchê fosco de 170 g/m2 impressos à 4x4 cores. Acabamentos: Laminação <b>BOPP</b> fosco capa frente e sobrecapa, verniz <b>UV</b> localizado capa frente, faca e corte especial, aplicação de HOTSTAMPING na capa, clichê para HOTSTAMPING colorido, capa dura revestida, costurados, colados a quente.</p>	Unidade	1000	5.000	R\$ 64,48	R\$ 322.400,00
40	<p><b>Revista 26 x 36 cm</b> – Serviço de diagramação, editoração e confecção, impressão, copydesk e acabamento de revista, formato 260 x 360 mm fechado e 360 x 520 mm aberto, enter <b>60 e 84 páginas</b> por edição, impresso em papel couchê 250g em 4/4 cores, laminação em BOPP fosco e verniz localizado frente, miolo em couchê fosco 145g em 4/4 cores. Acabamento: colados a quente, arte final deverá ser desenvolvida na escala de cores CMYK. (Arte final e faca com corte especial fornecida pelo <b>contratado</b>).</p>	Unidade	1000	7.000	R\$ 22,04	R\$ 154.280,00





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2014

41	<b>Livro 17 x 24 cm</b> – Serviço de diagramação editoração e confecção, impressão, copydesk e acabamento de <b>Livro</b> com 04 edições, formato 170 x 240 mm fechado, com variação <b>entre 230 a 260 páginas</b> por edição, capa em papel cartão supremo 250g em 4/1 cores, laminação em BOPP fosco e verniz localizado frente, miolo em couchê brilho 115g em 4/4 cores. Acabamento: 2 vincos de manuseio, colados a quente, arte final deverá ser desenvolvida na escala de cores CMYK. (Arte final e faca com corte especial fornecida pelo contratado sendo 2.000 unidades de cada exemplar).	Unidade	2000	8.000	R\$ 27,40	R\$ 219.200,00
42	<b>Livro 21 x 30 cm</b> – Serviço de diagramação, editoração e confecção, impressão, copydesk e acabamento de Livro, formato 420 x 300 mm aberto, 210 x 300 mm fechado, entre <b>240 e 288 páginas</b> capa + miolo, em papel couchê fosco 115g, impressão em 4/4 cores. Acabamento: espiral com capa e contracapa em plástico PVC, capa com laminação BOPP fosco F. (Arte final e faca com corte especial fornecida pelo <b>contratado</b> ). Acabamento com espiral.	Unidade	1000	10.000	R\$ 32,25	R\$ 322.500,00
43	<b>Livro 17 x 24 cm</b> – Serviço de diagramação, editoração e confecção, impressão, copydesk e acabamento de Livro, formato 170 x 240 mm fechado, com variação <b>entre 270 a 310 páginas</b> por edição, capa em papel cartão supremo 250g em 4/1 cores, laminação em BOPP fosco e verniz localizado frente, miolo em couchê brilho 115g em 4/4 cores. Acabamento: 2 vincos de manuseio, colados a quente, arte final deverá ser desenvolvida na escala de cores CMYK. (Arte final e faca com corte especial fornecida pelo <b>contratado</b> sendo 2.000 unidades de exemplares em 04 edições durante 1 ano).	Unidade	2000	8.000	R\$ 32,35	R\$ 258.800,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2014

44	<p><b>Livro 22 x 30 cm</b> – Serviço de diagramação, editoração e confecção, impressão, copydesk e acabamento de Livro, miolo formato 220 x 300 mm fechado, entre <b>340 e 384 páginas</b> em papel reciclato 120g em 4/4 cores, capa formato 220 x 300 mm fechado, capa dura, revista com reciclato 180g com laminação fosca e verniz localizado, 4/0 cores, guardas papel reciclato 150g, 4/0 cores. Acabamento: miolo: costurado e colado, com páginas intercaladas em papel vegetal e viés em tecido na lombada, arte final deverá ser desenvolvida na escala de cores CMYK. (Arte final e faca com corte especial fornecida pelo <b>contratado</b>).</p>	Unidade	2000	8.000	R\$ 42,03	R\$ 336.240,00
45	<p><b>Livro 17 x 24 cm</b> – Serviço de diagramação, editoração e confecção, impressão, copydesk e acabamento de Livro, formato 170 x 240 mm fechado, com variação <b>entre 580 a 620 páginas</b> por edição, capa em papel cartão supremo 250g em 4/1 cores, laminação em BOPP fosco e verniz localizado frente, miolo em couchê brilho 115g em 4/4 cores. Acabamento: 2 vincos de manuseio, colados a quente, arte final deverá ser desenvolvida na escala de cores CMYK. (Arte final, faca com corte especial fornecida pelo <b>contratado</b> sendo 2.000 unidades de cada exemplar).</p>	Unidade	2000	8.000	R\$ 36,10	R\$ 288.800,00
46	<p><b>LIVRO 21 x 29,7 cm</b> - Serviço de diagramação, editoração e confecção, impressão, copydesk e acabamento de livro no formato 210 x 297 mm fechado, 720 x 297 mm aberto, entre <b>280 e 304 páginas</b>. Capa em papel supremo 250g, em 4/0 cores, miolo em papel couchê fosco 115 g 4/4 cores. Acabamentos: Laminação BOPP fosco capa frente, verniz UV localizado capa frente, orelhas de 8 cm cada, dobrados e colados a quente e refilados. (Arte final e faca com corte especial fornecida pelo <b>contratado</b>).</p>	Unidade	2000	8.000	R\$ 24,12	R\$ 192.960,00
47	<p><b>CAIXA DE EXPERIMENTOS</b> – Caixa com berço e tampa 20x15x3,5 cm, fechada. Em papel cartão supremo 350g/m<sup>2</sup>, 4/1 cores, laminação BOPP fosca (tampa e berço). Faca de corte especial, montagem, vinco e corte especial, aplicação de verniz localizado (tampa), fechamento com fita dupla face.</p>	Unidade	1000	15.000	R\$ 8,38	R\$ 125.700,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2014

48	SACOLA DE PAPEL - Plano 1 – 41,5x46,5cm. 4/1 cores em papel couchê fosco 230g/m <sup>2</sup> . Chapa CTP (s/fotolito). Prova digital. Plano 2 – 41,5 x 46,5 cm, sem impressão em couchê fosco 170g/m <sup>2</sup> . Faca de corte, montagem, corte e vinco especial, laminação BOPP fosca em um lado com ilhós e cordão de nylon.	Unidade.	1000	30.000	R\$ 2,50	R\$ 75.000,00
<b>Subtotal Grupo I</b>						<b>R\$ 5.544.218,00</b>
<b>GRUPO II</b>						
Item	Especificação	Unidade	Quant. Mínima	Quant. Máxima	Valor Unitário	Valor Total
49	IMPRESSOS – Serviço de confecção de Adesivo, formato; 30 x 30 mm, papel adesivo fosco 180grs. 4/0 cores. (Visitante)	Unidade	2000	60.000	R\$ 2,19	R\$ 131.400,00
50	IMPRESSOS – Serviço de confecção de Adesivo, formato; 80 x 80 mm, papel adesivo fosco 180grs. 4/0 cores. (Correios)	Unidade	1000	10.000	R\$ 5,03	R\$ 50.300,00
51	CARTELA DE ADESIVOS – Formato 10 x 15 cm, 4/0 cores, em papel adesivo glossy 130g/m <sup>2</sup> , com divisão para 9 adesivos.	Unidade	1000	40000	R\$ 1,74	R\$ 69.600,00
52	ADESIVO PARA COMPUTADOR – Formato 8 x 8cm, impresso em papel adesivo plástico transparente, 4/0 cores.	Unidade	1000	10.000	R\$ 1,38	R\$ 13.800,00
<b>Subtotal Grupo II</b>						<b>R\$ 265.100,00</b>
<b>GRUPO III</b>						
Item	Especificação	Unidade	Quant. Mínima	Quant. Máxima	Valor Unitário	Valor Total
53	IMPRESSOS – Serviço de confecção de Credencial em PVC, em duas cores, 15x10cm acordados.	Unidade	1000	10.000	R\$ 2,58	R\$ 25.800,00
<b>Subtotal Grupo III</b>						<b>R\$ 25.800,00</b>
<b>GRUPO IV</b>						
Item	Especificação	Unidade	Quant. Mínima	Quant. Máxima	Valor Unitário	Valor Total
54	IMPRESSOS - Serviço de confecção de Caixa de Papelão, impressa em 1/0 cor corte especial medindo 370 x 260 x 90 mm fechada.	Unidade	500	2.500	R\$ 9,28	R\$ 23.200,00
<b>Subtotal Grupo IV</b>						<b>R\$ 23.200,00</b>
<b>GRUPO V</b>						
Item	Especificação	Unidade	Quant. Mínima	Quant. Máxima	Valor Unitário	Valor Total



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2014

55	<b>Gravação, impressão</b> em 4/0 cores em mídia DVD-R Printable de 4,7 Gb. Obs.: Mídia, impressão e arte por conta da contratada.	Unidade	500	500	R\$ 3,79	R\$ 1.895,00
<b>Subtotal Grupo V</b>						<b>R\$ 1.895,00</b>
<b>GRUPO VI</b>						
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	
56	<b>Serviço de Revisão ortográfica e gramatical</b> com Normalização e Formatação textual de acordo com o modelo indicado pela Contratante, ou subsidiariamente, de acordo com as normas da ABNT.	Lauda (1.400 caracteres com espaço)	8.000	R\$ 19,50	156.000,00	
57	<b>Serviço de Revisão ortográfica e gramatical</b> com Normalização e Formatação textual – EM REGIME DE URGÊNCIA; de acordo com o modelo indicado pela Contratante, ou subsidiariamente, de acordo com as normas da ABNT.	Lauda (1.400 caracteres com espaço)	1.000	R\$ 25,35	25.350,00	
<b>Subtotal Grupo VI</b>						<b>R\$ 181.350,00</b>



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2014**

**ANEXO III**  
**MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO**  
**Obs:** O modelo encontra-se em outro arquivo



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2014**

**ANEXO IV  
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**  
**Obs:** O modelo encontra-se em outro arquivo



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2014**

**ANEXO V  
MODELO TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

**Obs:** O modelo encontra-se em outro arquivo



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2014**

**ANEXO VI  
MODELO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**

**Obs:** O modelo encontra-se em outro arquivo





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2014

**ANEXO VII**

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Órgão Gerenciador:** Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES. Fundação Pública instituída pelo art. 1º do Decreto nº 524 de 19/05/1992 com base na Lei nº 8405 de 09/01/1992, alterada pela Lei nº 11502 de 11/07/2007 e vinculada ao Ministério da Educação. CNPJ: 00.889.834/0001-08. Endereço: Setor Bancário Norte, Quadra 2, Bloco L, Lote 06, Brasília – DF, 70040-020.

Representante legal: [cargo], [nome completo], RG: [numero] – [órgão emissor/UF], CPF: [numero], com competência atribuída através da Portaria nº xxx, de xx de xxxxx de 20xx, publicada no Diário Oficial da União de xx de xxxx de 20xx.

Nos termos do Decreto nº 3.931/01 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 19/2014, cujo resultado foi publicado e homologado no Sistema de Compras do Governo através do sistema Compras Governamentais, às fls. \_\_\_\_ do processo nº 23038.002567/2014-01, RESOLVE registrar os preços para a contratação de empresa para prestação de Serviços Gráficos, e de revisão e normalização de textos.

**1 DO DETENTOR DA ATA REGISTRADO**

A partir desta data ficam registrados na Fundação os preços do fornecedor a seguir relacionado, conforme as condições estabelecidas no ato convocatório.

Detentor da Ata: \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede no \_\_\_\_\_, telefone nº \_\_\_\_\_, fax nº \_\_\_\_\_, representada por seu \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, (nacionalidade) \_\_\_\_\_, (estado civil) \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2014**

**2 DOS PREÇOS REGISTRADOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MED.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	GRUPO ____				

**3 DA VIGÊNCIA DA ATA**

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

A existência de preços registrados não obriga a CAPES a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurado ao detentor do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

**4 DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 3.931/01 e demais determinações vigente à época.

Caberá ao detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**5 DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO**

Na execução dos serviços deverá ser observado o disposto no Edital de Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 19/2014 e seus anexos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2014**

**6 - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o detentor da Ata será convocado pelo gerenciador para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

**7 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO**

O detentor da Ata terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de Processo Administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

A pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; e
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado.

Por iniciativa do gerenciador:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) Tiver presentes razões de interesse público.

**8 DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2014**

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.

**9 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

O detentor da Ata de Registro de Preços estará sujeito à aplicação das sanções administrativas previstas no Edital, no caso de descumprimento parcial ou total das condições estipuladas.

**9 - DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO**

A contratação e os demais atos inerentes a presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pelo Coordenador-Geral de Recursos Logísticos.

**10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 19/2014, seus anexos, e a proposta da empresa \_\_\_\_\_ classificada em 1º lugar no certame.

A Justiça Federal – Seção Judiciária do Distrito Federal é o foro competente para solucionar os litígios decorrentes do Edital e seus anexos, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas aplicáveis.

Brasília-DF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

Vilson Alves dos Santos

**Coordenador-Geral de Recursos Logísticos – Substituto**

REPRESENTANTE:

**Empresa**